PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 21.959, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HOSPITALIZADOS, EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde públicas e privadas do Município de Santarém, que ofereçam atendimento pediátrico ficam obrigadas a divulgar, em local visível e de fácil acesso, a Resolução nº 41, de 13 de outubro de 1995, aprovada pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como endereço e contatos do conselho tutelar da respectiva circunscrição.

Parágrafo único. A relação de direitos a que alude o caput será atualizada e publicada anualmente todas as vezes que ocorrer alterações.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive no tocante às sanções pelo seu descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Dados: 2023.09.18 17:50:24 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: LUIZA CARNEIRO AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/BD2D-56B3-0714-FA83 e informe o código BD2D-56B3-0714-FA83